



Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Coordenadoria de Concursos

### ALTERAÇÕES - RESOLUÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

- **Resolução 030/2013-UFSM** – para concursos abertos até 31/12/2022 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/resolucoes-concursos-publicos/>)
- **Resolução N. 112/2022-UFSM** – para concursos abertos a partir de 02/01/2023 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/resolucao-ufsm-n-112-2022/>)

<u>ASSUNTO</u>	COMO É NA <b>RESOLUÇÃO N. 030/2013</b>	COMO É NA <b>RESOLUÇÃO N. 112/2022</b>	<u>Artigo da Resolução N. 030/2013 alterado</u>
<b>Vagas do concurso</b>	- Vaga permanece <u>no Departamento Didático</u> de origem da vacância.	- Vaga permanecerá <u>na Unidade de Ensino</u> de origem da vacância; - A Direção da Unidade de Ensino procederá à alocação do código de vaga docente para uma Subunidade realizar o concurso público.	Art. 5º - incluídos: parágrafos §1º, §2º, §3º e §4º.
<b>Solicitação de Concurso</b>	- Departamento pode solicitar a abertura do Concurso à PROGEP quando possui justificativa legal para a abertura.	- Após receber a vaga alocada pela Unidade de Ensino, o Departamento pode solicitar a abertura do Concurso à CCON/PROGEP, ou seja, o Departamento deve possuir justificativa legal (vaga) e <u>todos os docentes efetivos do Departamento devem possuir uma carga horária mínima de 8 horas/aula semanais (média anual).</u>	Art. 5º - incluídos: §2º, §3º.

<b>Definição de área de conhecimento, subárea e especialidade do concurso e regime de trabalho</b>	- Informações definidas pelo Colegiado do Departamento Didático, consultado o Programa de Pós-Graduação.	- Informações definidas pelo Colegiado do Departamento Didático em conjunto com o <u>Curso de Graduação e Programa de Pós-Graduação na área</u> (aqueles Cursos que possuem pelo menos 3 disciplinas ofertadas pelo Departamento); - Podem ser definidas área, subárea, especialidade e ênfase.	- Art. 6º - caput; alterado § 1º e §2º, incluídos §3º, §4º, §5º e §6º.
<b>Requisitos para ingresso no cargo</b>	- Doutorado na área objeto do concurso (complementarmente podem ser exigida Graduação).	- Graduação em áreas específicas e <u>Doutorado</u> em uma das grandes áreas da CAPES.	- Era Art. 2º. Passou a ser Art. 6º, § 4º.
<b>Programa e tópicos do concurso</b>	- Compreende de forma abrangente o conhecimento na área do concurso, com no mínimo 10, e no máximo 20 tópicos; - Podem ser desmembrados para atender as demandas das provas escrita e didática, de maneira equitativa.	- Compreende de forma abrangente o conhecimento na área do concurso, com no mínimo 10, e no máximo, 20 tópicos; - Podem ser desmembrados <u>após a realização da prova escrita</u> , para atender as demandas das provas didáticas, com o mesmo número de pontos em cada tópico.	- Era Art. 18. Passou a ser Art. 8º incluído § 3º; e o Art. 26.
	- Concurso deve ser iniciado em até 90	- Concurso deve ser iniciado no prazo	- Era Art. 13, passou a ser Art. 14.

<b>Prazo para realização do concurso</b>	(noventa) dias do término das inscrições	mínimo de 120 (cento e vinte) dias, e no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do Edital de abertura.	
<b>Composição da Comissão Examinadora</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 5 professores doutores (3 efetivos e 2 suplentes)</li> <li>- Pelo menos 1 membro titular e 1 membro suplente deverá ser de outra IES.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 5 professores doutores;</li> <li>- Todos podem ser membros externos (se os professores internos estiverem impedidos).</li> </ul>	- Era Art. 14, passou a ser Art. 17; incluídos § 2º e §3º.
<b>Etapas das provas do concurso</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>1ª fase:</b> Escrita (eliminatória <u>ou</u> classificatória)</li> <li>- <b>2ª fase:</b> Didática, Defesa de Produção Intelectual e Memorial Descritivo, Prática (opcional) e Títulos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>1ª etapa</b> (de carácter eliminatório e classificatório): Escrita</li> <li>- <b>2ª etapa</b> (de carácter eliminatório e classificatório): Didática, Defesa de Produção Intelectual e Memorial Descritivo e Prática (opcional)</li> <li>- <b>3ª etapa</b> (de carácter classificatório): Títulos</li> </ul>	- Era Art. 20, passou a ser Art. 21; alterados os § 1º e §2º, incluído o § 3º.
<b>Prova escrita</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Departamento escolhe se a Prova Escrita será eliminatória <u>ou</u> classificatória;</li> <li>- Prova escrita identificada com o nome do candidato;</li> <li>- Leitura da prova escrita;</li> <li>- Recurso do resultado da prova escrita: 1 dia útil.</li> </ul>	<p><b>1ª etapa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Prova Escrita <u>somente</u> eliminatória;</li> <li>- <u>Não</u> haverá mais leitura da prova escrita;</li> <li>- Recurso do resultado da prova escrita: 2 dias úteis.</li> </ul>	- Era Art. 20, 21, 29 e 30; passou a ser Seção II: Art. 28, 29, 30, 31 e 32.

<p><b>Prova didática</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- classificatória</li> <li>- não há prazo para recurso</li> </ul>	<p><b><u>2ª etapa:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- eliminatória e classificatória;</li> <li>- recurso do resultado da 2ª etapa: 2 dias úteis.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Era Art. 33 e 34; passou a ser Seção I: Art. 21; Seção II: Art. 34, 35; Art. 39; incluída “etapa de recurso”.</li> </ul>
<p><b>Prova defesa de produção intelectual e memorial descritivo</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Classificatória;</li> <li>- Entrega do Memorial Descritivo na instalação do concurso;</li> <li>- Não há prazo para recurso.</li> </ul>	<p><b><u>2ª etapa:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Eliminatória e classificatória;</li> <li>- Candidato entrega o Memorial Descritivo se atingiu nota mínima de 7,00 na prova escrita (1ª etapa);</li> <li>- Recurso do resultado da 2ª fase: 2 dias úteis.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Era Art. 35; passou a ser Capítulo IV, Seção II: Art. 32 e 33.</li> </ul>
<p><b>Prova de títulos (Tabela de Pontos de Avaliação de Títulos com documentação comprobatória)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Prova de títulos integra o cálculo da nota juntamente com as outras provas (desta forma, eliminava candidatos);</li> <li>- Candidatos entregam a Tabela de Avaliação de Títulos e currículo com documentos comprobatórios por ocasião da instalação do concurso;</li> <li>- São considerados os títulos obtidos nos últimos 5 (cinco) anos.</li> </ul>	<p><b><u>3ª etapa:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Prova de títulos apenas <u>classificatória</u>, ou seja, os títulos serão avaliados se o candidato atingir nota mínima de 7,00 na 2ª etapa;</li> <li>- Candidatos devem entregar a Tabela de Pontos de Avaliação (e comprovações) no próximo dia útil após a divulgação do resultado da 2ª etapa do concurso;</li> <li>- Serão considerados os títulos obtidos nos últimos 5 (cinco) anos, utilizando como referência a data de publicação do Edital de abertura.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Era Art. 25; passou a ser Capítulo IV Seção II: Art. 40 e 41.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Necessária a entrega de currículo e</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <u>Não</u> é mais necessária a entrega de nenhum modelo de currículo;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Era Art. 25; passou a ser Seção II: Art. 41.</li> </ul>

<b>Currículo</b>	Tabela de Pontos de Avaliação de Títulos com documentação comprobatória.	- Candidato somente entregará a Tabela de Pontos de Avaliação de Títulos com documentação comprobatória após aprovação na 2ª etapa.	
<b>Planilhas de avaliação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Únicas por Unidade de Ensino e aprovadas previamente pelo Conselho da Unidade (exceto da Prova Prática que é aprovada pelo Colegiado Departamental e publicada no edital de abertura)</li> <li>- Tabela para avaliação da Prova de Títulos – anexa da Resolução</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Únicas por Unidade de Ensino e aprovadas previamente pelo Conselho da Unidade (exceto da Prova Prática que é aprovada pelo Colegiado Departamental e publicada no edital de abertura);</li> <li>- Tabela para avaliação da Prova de Títulos – anexo da Resolução.</li> </ul>	- Era Art. 26, passou a ser Art. 23.
<b>Recursos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Processo físico de recurso;</li> <li>- Recurso ocorre em 2 momentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- após a realização da prova escrita (se eliminatória);</li> <li>- após a divulgação do resultado final do concurso (3 instâncias adm).</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Recurso é aberto por processo eletrônico nacional (PEN-SIE);</li> <li>- Recurso ocorre nos seguintes momentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- após a 1ª etapa (prova escrita);</li> <li>- após a 2ª etapa (prova didática, prova de defesa de produção intelectual e prova prática);</li> <li>- após a divulgação do resultado final do concurso (3 instâncias adm).</li> </ul> </li> </ul>	- Era Art. 47, passou a ser Art. 49; incluídos § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.
<b>Prorrogação de validade do concurso</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Concurso é válido por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que o Departamento Didático solicite sua prorrogação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Concurso será válido por 1 (um) ano, prorrogável por igual período;</li> <li>- CCON/PROGEP <u>prorrogará automaticamente a validade</u> do concurso quando houver aprovados;</li> <li>- Se o Departamento Didático não desejar a prorrogação, <u>deverá enviar</u></li> </ul>	- Era Art. 50; passou a ser Seção III, Capítulo V- Art. 53; incluído: § único.

		<u>justificativa (motivação do ato).</u>	
--	--	--	--